



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

### CADERNO DE ENCARGOS

#### Capítulo I Disposições gerais

##### Cláusula 1.ª Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto principal a aquisição de “**Prestação de serviços de Comunicações**”, nomeadamente, comunicações da rede fixa, incluindo manutenção da central telefónica existente, comunicações da rede móvel, instalação e fornecimento de serviços de ligação de alto débito à Internet, Serviços de alojamento de Domínios Internet, Alojamento de Sites Internet, caixas de e-mail e televisão, de acordo com as especificações do presente Caderno de Encargos.

##### Cláusula 2.ª Preço base

O preço base total é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, sendo que no presente procedimento corresponde a um valor máximo estimado de € 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos euros), mais IVA, com um valor máximo estimado (previsto) por ano de € 15.600,00 (quinze mil e seiscentos euros), o qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

##### Cláusula 3.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;



## **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
  4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo**

O contrato referente mantém-se em vigor pelo prazo de **3 anos (36 meses)** a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

### **Capítulo II**

#### **Obrigações contratuais**

#### **Secção I**

#### **Obrigações do fornecedor**

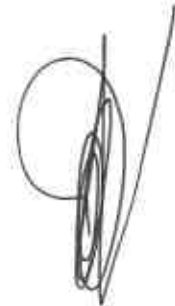
#### **Subsecção I**

#### **Disposições gerais**

### **Cláusula 5.ª**

#### **Obrigações principais do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas Cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais;



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

- a. Obrigação de prestar os Serviços de Comunicações (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo, Fixo-Fixo, Fixo-Móvel) e Transmissão de Dados Via SMS, MMS, GPRS e/ou UMTS, serviço de Internet e caixas de correio electrónicas, serviço de fornecimento de televisão e de alojamento de sites e domínios na web, de ora em diante abreviadamente designados por Serviços de Comunicações, de acordo com os níveis de serviço definidos no presente Caderno de Encargos e seus anexos, nos demais documentos do procedimento de contratação e na proposta adjudicada;
- b. Obrigação de comunicar, antecipadamente, ao Município de Porto Moniz, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos Serviços de Comunicações ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- c. Obrigação de não alterar as condições da presente prestação dos Serviços de Comunicações sem prévia autorização do Município de Porto Moniz, excepto nos casos em que o Caderno de Encargos expressamente o preveja;
- d. Obrigação de proceder à implementação da solução técnica e funcional constante da proposta adjudicada;
- e. Obrigação de prestar de forma correcta e fidedigna as informações referentes às condições em que os Serviços de Comunicações são prestados, ministrando todos os esclarecimentos que se justifiquem, no prazo para o efeito indicado pelo Município de Porto Moniz;
- f. Obrigação de reduzir automaticamente os preços dos serviços, em função de alterações determinadas pela entidade reguladora, ICP – ANACOM, durante o período de vigência do contrato;
- g. Obrigação de comunicar qualquer facto, que ocorra durante a execução do contrato, que altere a sua denominação social, os seus representantes legais e que tenha relevância para a prestação dos serviços e para a execução contratual;
- h. Obrigação de comunicar ao Município de Porto Moniz a nomeação de gestor de serviço responsável pelo contrato e quaisquer alterações relativamente ao mesmo;

### Cláusula 6.ª

#### Seguros



## **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos que nos termos da legislação em vigor devem ser segurados.
2. O Município de Porto Moniz pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 15 (quinze) dias.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Protecção de dados pessoais**

1. O prestador de serviços obriga-se a manter em total e completo sigilo todas as informações de natureza profissional, consideradas pelo Município de Porto Moniz, como confidenciais, nomeadamente, bem como toda a demais informação privada ou de propriedade do Município de Porto Moniz, conhecimento por força de toda a actividade ou de qualquer outra informação que venha a tomar conhecimento por força da execução do contacto (“Informação Confidencial”)
2. O prestador de serviços obriga-se expressamente a utilizar a informação confidencial única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do contrato, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiro, independentemente dos fins.
3. O prestador de serviços obriga-se a observar estritamente as indicações que lhe forem pontualmente fornecidas pelo Município de Porto Moniz relativamente à divulgação da Informação Confidencial, devendo ainda consultar previamente aquela, sempre que tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada Informação Confidencial.
4. O prestador de serviços é responsável perante o Município de Porto Moniz por todos e quaisquer prejuízos que esta venha a sofrer decorrentes do incumprimento, culposo ou negligente, das obrigações assumidas na presente cláusula.
5. O prestador de serviços, obriga-se ainda, nos termos do disposto na lei de protecção de Dados Pessoais, a:
  - (a) Não realizar o tratamento da informação obtida a que tiver acesso a não ser para a finalidade que lhe foi solicitada pelo Município de Porto Moniz e que é objecto do presente contrato;
  - (b) Cumprir o disposto na legislação portuguesa em vigor sobre protecção de dados pessoais;



## **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

- (c) Guardar sigilo profissional sobre a informação obtida no âmbito do presente contrato, nos termos do disposto na Lei de Protecção de Dados Pessoais;
- (d) Adoptar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a segurança da informação obtida no âmbito do presente contrato, de modo a salvaguardar a informação contra a distribuição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer forma de tratamento ilícito.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Pessoal**

Este serviço será assegurado por pessoal devidamente qualificado, por forma a permitir a realização de um serviço de elevada qualidade e em conformidade com o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Garantia técnica**

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objecto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respectiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
  - a) O fornecimento de qualquer bem objecto do contrato em falta;
  - b) A substituição dos bens defeituosos ou discrepantes;
  - c) O transporte dos bens defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens em falta substituídos;
  - d) A deslocação ao local de entrega.
3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tenha detectado qualquer defeito ou discrepância, o Município de Porto Moniz notificará o fornecedor, para efeitos da respectiva substituição do bem.



## **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

4. A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Porto Moniz, no máximo de (30) trinta dias, e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

### **Subsecção III Dever de sigilo**

#### **Cláusula 10.ª Objecto do dever de sigilo**

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Porto Moniz, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 11.ª Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

#### **Cláusula 12.ª Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



## **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

### **Secção II**

#### **Obrigações do Município de Porto Moniz**

##### **Cláusula 13.ª**

##### **Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Porto Moniz, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas que nos termos do contrato estejam a cargo do adjudicatário, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objecto do contrato para o respectivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

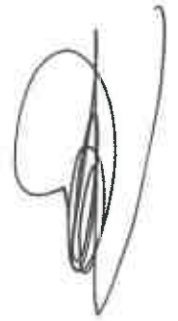
##### **Cláusula 14.ª**

##### **Condições de pagamento**

1. A quantia devida pelo Município de Porto Moniz, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a recepção pela mesma das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, após a entrega da totalidade dos bens objecto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Porto Moniz, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

### **Capítulo III**

#### **Penalidades contratuais e resolução**



## **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

### **Cláusula 15.ª**

#### **Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Porto Moniz pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, no seguinte termo:
  - a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens objecto do contrato, até 1% do valor total do contrato, por cada semana de atraso do fornecimento em causa.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Porto Moniz pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor do fornecimento.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objecto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Porto Moniz, tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Porto Moniz, pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Porto Moniz exija uma indemnização pelo dano excedente.

### **Cláusula 16.ª**

#### **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### Cláusula 17.ª

#### Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Porto Moniz, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
  - a) Atraso, na entrega dos bens objecto do contrato superior a 23 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
  - b) Pelo cumprimento defeituoso do contrato, caso esse cumprimento não seja sanado no prazo que, para o efeito, venha a ser acordado entre as partes.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo o Município de Porto Moniz.



## **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

### **Capítulo IV Caução**

#### **Cláusula 18.ª**

#### **Caução para garantir o cumprimento das obrigações**

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP.

### **Capítulo V Resolução de litígios**

#### **Cláusula 19.ª**

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Capítulo VI Disposições finais**

#### **Cláusula 20.ª**

#### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 21.ª**

#### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

#### **Cláusula 22.ª**



## **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



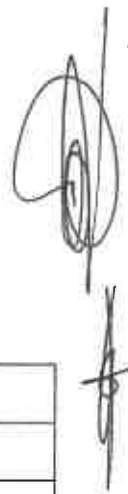
Tipo de serviço	Quantidade
Alojamento do site	2
Alojamento do domínio	3
Caixas de e-mail	40

NCC	Tarifário Atual	Valor Máximo a Pagar
924116515	Estação Tratamento Águas	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
924116771	Aquário Madeira	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926328674	Seixal EE 2	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926328678	ETAR - Porto Moniz	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926328685	Piscinas EE	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926328708	EE - Ribeirinho Centro Saude	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926362576	Seixal EE 1	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada

Tipo de serviço	Quantidade
<b>Plano Avançado 1</b>	
Utilizadores	30
Espaço em disco	300GB

**Comunicações Móveis**

NCC	Proposta
910579455	2000 min + 2GB
927391100	2000 min + 2GB
961262317	500 min + 2GB
961262336	500 min + 2GB
961262357	500 min + 2GB
961262358	500 min + 2GB
961262367	500 min + 2GB



962145662	500 min + 2GB
962503148	2000 min + 2GB
963706235	500 min + 2GB
964128009	500 min + 2GB
964582766	500 min + 2GB
966719349	2000 min + 2GB
966876516	2000 min + 2GB
966934146	500 min + 2GB
966989556	2000 min + 2GB
968342707	500 min + 2GB
968396368	500 min + 2GB
968632417	500 min + 2GB
968632418	500 min + 2GB
969051323	5000 min + 2GB



Comunicações Fixas

Nº Serviço	Tipo de NS	Morada de Serviço	Observações
291850180	AB C/ DDI	PRAÇA, DO LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	CMPM
291852174	AB S/ DDI	PRAÇA, LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	linha RDIS
291853129	TELEFONE	PRAÇA, LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	FAX Chefe Gabinete
291853039	TELEFONE	SÍTIO, LAMACEIROS ESTACAO TRAT AGUAS, LAMACEIROS, 9270	ETA
291852998	TELEFONE	PRAÇA, LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	FAX Geral CMPM
291853004	TELEFONE	LARGO, MUNICIPIO, CAMARA MUNICIPAL, PORTO MONIZ, 9270053	CPCI Telefone
291853159	TELEFONE	PRAÇA, LIRA, RC, MUNICIPIO- TESOURARI, PORTO MONIZ, 9270053	SIBS
291853078	TELEFONE	PRAIA, LIRA, MUNICIPIO, PORTO MONIZ, 9270053	Alarme piscina
291850305	AB C/ DDI	RUA, ALFARROBEIRAS ROTUNDA ILHEU MOLE, VILA PORTO MONIZ, 9270095	Fax CCV
1505369176	ADSL	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	
291854276	TELEFONE	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	
503535649	IPTV	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	CMPM
AS14882401	HSI	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	
1505369184	ADSL	PRAÇA, LYRA, ED BIBLIO, RC, PORTO MONIZ, 9270053	
291854043	TELEFONE	PRAÇA, LYRA, ED BIBLIO, RC, PORTO MONIZ, 9270053	
503535662	IPTV	PRAÇA, LYRA, ED BIBLIO, RC, PORTO MONIZ, 9270053	Biblioteca
AS14883310	HSI	PRAÇA, LYRA, ED BIBLIO, RC, PORTO MONIZ, 9270053	
1505370086	ADSL	SÍTIO, SANTA, ARM MUN, SANTA, 9270093	
291854275	TELEFONE	SÍTIO, SANTA, ARM MUN, SANTA, 9270093	Armazém Santa
503536820	IPTV	SÍTIO, SANTA, ARM MUN, SANTA, 9270093	
AS14883650	HSI	SÍTIO, SANTA, ARM MUN, SANTA, 9270093	

1505369262	ADSL	RUA, ALFARROBEIRAS, SN, VILA PORTO MONIZ, 9270095	Centro Ciência Viva
291854274	TELEFONE	RUA, ALFARROBEIRAS, SN, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
503535761	IPTV	RUA, ALFARROBEIRAS, SN, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
AS14884893	HSI	RUA, ALFARROBEIRAS, SN, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
1505382412	ADSL	RUA, LUGAR, PISCINAS, VILA PORTO MONIZ, 9270156	
291854015	TELEFONE	RUA, LUGAR, PISCINAS, VILA PORTO MONIZ, 9270156	Piscinas Naturais
503551109	IPTV	RUA, LUGAR, PISCINAS, VILA PORTO MONIZ, 9270156	
AS14898100	HSI	RUA, LUGAR, PISCINAS, VILA PORTO MONIZ, 9270156	Não existe viabilidade TV
1505416113	ADSL	SÍTIO, FOZ DA RIBEIRA DA JANELA, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
291854076	TELEFONE	SÍTIO, FOZ DA RIBEIRA DA JANELA, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
1505442043	ADSL	CAMINHO, IRMA MARY JANE WILSON, SN, SANTA, 9270093	
291854252	TELEFONE	CAMINHO, IRMA MARY JANE WILSON, SN, SANTA, 9270093	
503622871	IPTV	CAMINHO, IRMA MARY JANE WILSON, SN, SANTA, 9270093	
AS14955339	HSI	CAMINHO, IRMA MARY JANE WILSON, SN, SANTA, 9270093	
1505492756	ADSL	PARQUE, EMPRESARIAL PORTO MONIZ, SANTA, 9270093	
291854080	TELEFONE	PARQUE, EMPRESARIAL PORTO MONIZ, SANTA, 9270093	
503680931	IPTV	PARQUE, EMPRESARIAL PORTO MONIZ, SANTA, 9270093	
AS14992207	HSI	PARQUE, EMPRESARIAL PORTO MONIZ, SANTA, 9270093	
291853211	TELEFONE	SÍTIO, SANTA-ARMAZEM MUNICIPAL, PORTO MONIZ, 9270053	Armazém
291853029	TELEFONE	PRAÇA, LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	
291854067	TELEFONE	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	Fax CPCL
291850349	AB C/ DDI	RUA, FORTE SAO JOAO BAPTISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
1505378297	ADSL	RUA, FORTE SAO JOAO BAPTISTA, 12, VILA PORTO MONIZ, 9270095	FAX Aquário Aquário
291853274	TELEFONE	RUA, FORTE SAO JOAO BAPTISTA, 12, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
503546075	IPTV	RUA, FORTE SAO JOAO BAPTISTA, 12, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
AS14892447	HSI	RUA, FORTE SAO JOAO BAPTISTA, 12, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
1505754984	ADSL	CAMINHO, LAMEIROS, SN, ACHADAS DA CRUZ, 9270015	

291852951	TELEFONE	CAMINHO, LAMEIROS, SN, ACHADAS DA CRUZ, 9270015	Teleférico
503982625	IP TV	CAMINHO, LAMEIROS, SN, ACHADAS DA CRUZ, 9270015	
AS15395126	HSI	CAMINHO, LAMEIROS, SN, ACHADAS DA CRUZ, 9270015	Novo CPCI
NOVO	ADSL	RUA DA IGREJA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	TELEFONE	RUA DA IGREJA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	IP TV	RUA DA IGREJA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	HSI	RUA DA IGREJA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	ADSL	RUA DO LUGAR DA BICA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	TELEFONE	RUA DO LUGAR DA BICA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	IP TV	RUA DO LUGAR DA BICA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	HSI	RUA DO LUGAR DA BICA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	ADSL	RUA DO FORTE SÃO JOÃO BATISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	TELEFONE	RUA DO FORTE SÃO JOÃO BATISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	Antigo Posto Turismo
NOVO	IP TV	RUA DO FORTE SÃO JOÃO BATISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	HSI	RUA DO FORTE SÃO JOÃO BATISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	

Telefone: 291 850 180

Fax: 291 852 998

N.I.E. N.º 511 239 068

geral@portomoniz.pt

Tipo de serviço	Quantidade
Alojamento do site	2
Alojamento do domínio	3
Caixas de e-mail	40

NCC	Tarifário Atual	Valor Máximo a Pagar
924116515	Estação Tratamento Águas	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
924116771	Aquário Madeira	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926328674	Seixal EE 2	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926328678	ETAR - Porto Moniz	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926328685	Piscinas EE	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926328708	EE - Ribeirinho Centro Saude	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada
926362576	Seixal EE 1	0,03€ por SMS 0,04€ por chamada

Tipo de serviço	Quantidade
<b>Plano Avançado 1</b>	
Utilizadores	30
Espaço em disco	300GB

NCC	Proposta
910579455	2000 min + 2GB
927391100	2000 min + 2GB
961262317	500 min + 2GB
961262336	500 min + 2GB
961262357	500 min + 2GB
961262358	500 min + 2GB
961262367	500 min + 2GB



962145662	500 min + 2GB
962503148	2000 min + 2GB
963706235	500 min + 2GB
964128009	500 min + 2GB
964582766	500 min + 2GB
966719349	2000 min + 2GB
966876516	2000 min + 2GB
966934146	500 min + 2GB
966989556	2000 min + 2GB
968342707	500 min + 2GB
968396368	500 min + 2GB
968632417	500 min + 2GB
968632418	500 min + 2GB
969051323	5000 min + 2GB



Comunicações Fixas

Nº Serviço	Tipo de NS	Morada de Serviço	Observações
291850180	AB C/ DDI	PRAÇA, DO LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	CMPM
291852174	AB S/ DDI	PRAÇA, LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	Linha RDIS
291853129	TELEFONE	PRAÇA, LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	FAX Chefe Gabinete
291853039	TELEFONE	SÍTIO, LAMACEIROS ESTACAO TRAT AGUAS, LAMACEIROS, 9270	ETA
291852998	TELEFONE	PRAÇA, LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	FAX Geral CMPM
291853004	TELEFONE	LARGO, MUNICIPIO, CAMARA MUNICIPAL, PORTO MONIZ, 9270053	CPCL Telefone
291853159	TELEFONE	PRAÇA, LIRA, RC, MUNICIPIO- TESOURARI, PORTO MONIZ, 9270053	SIBS
291853078	TELEFONE	PRAIA, LIRA, MUNICIPIO, PORTO MONIZ, 9270053	Alarme piscina
291850305	AB C/ DDI	RUA, ALFARROBEIRAS ROTUNDA ILHEU MOLE, VILA PORTO MONIZ, 9270095	Fax CCV
1505369176	ADSL	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	
291854276	TELEFONE	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	
503535649	IPTV	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	CMPM
AS14882401	HSI	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	
1505369184	ADSL	PRAÇA, LYRA, ED BIBLIO, RC, PORTO MONIZ, 9270053	
291854043	TELEFONE	PRAÇA, LYRA, ED BIBLIO, RC, PORTO MONIZ, 9270053	
503535662	IPTV	PRAÇA, LYRA, ED BIBLIO, RC, PORTO MONIZ, 9270053	Biblioteca
AS14883310	HSI	PRAÇA, LYRA, ED BIBLIO, RC, PORTO MONIZ, 9270053	
1505370086	ADSL	SÍTIO, SANTA, ARM MUN, SANTA, 9270093	
291854275	TELEFONE	SÍTIO, SANTA, ARM MUN, SANTA, 9270093	Armazém Santa
503536820	IPTV	SÍTIO, SANTA, ARM MUN, SANTA, 9270093	
AS14883650	HSI	SÍTIO, SANTA, ARM MUN, SANTA, 9270093	

1505369262	ADSL	RUA, ALFARROBEIRAS, SN, VILA PORTO MONIZ, 9270095	Centro Ciência Viva
291854274	TELEFONE	RUA, ALFARROBEIRAS, SN, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
503535761	IPTV	RUA, ALFARROBEIRAS, SN, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
AS14884893	HSI	RUA, ALFARROBEIRAS, SN, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
1505382412	ADSL	RUA, LUGAR, PISCINAS, VILA PORTO MONIZ, 9270156	Piscinas Naturais
291854015	TELEFONE	RUA, LUGAR, PISCINAS, VILA PORTO MONIZ, 9270156	
503551109	IPTV	RUA, LUGAR, PISCINAS, VILA PORTO MONIZ, 9270156	
AS14898100	HSI	RUA, LUGAR, PISCINAS, VILA PORTO MONIZ, 9270156	
1505416113	ADSL	SÍTIO, FOZ DA RIBEIRA DA JANELA, VILA PORTO MONIZ, 9270095	Não existe viabilidade TV
291854076	TELEFONE	SÍTIO, FOZ DA RIBEIRA DA JANELA, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
1505442043	ADSL	CAMINHO, IRMA MARY JANE WILSON, SN, SANTA, 9270093	
291854252	TELEFONE	CAMINHO, IRMA MARY JANE WILSON, SN, SANTA, 9270093	
503622871	IPTV	CAMINHO, IRMA MARY JANE WILSON, SN, SANTA, 9270093	Estudo Caracterização População
AS14955339	HSI	CAMINHO, IRMA MARY JANE WILSON, SN, SANTA, 9270093	
1505492756	ADSL	PARQUE, EMPRESARIAL PORTO MONIZ, SANTA, 9270093	
291854080	TELEFONE	PARQUE, EMPRESARIAL PORTO MONIZ, SANTA, 9270093	
503680931	IPTV	PARQUE, EMPRESARIAL PORTO MONIZ, SANTA, 9270093	Bombeiros
AS14992207	HSI	PARQUE, EMPRESARIAL PORTO MONIZ, SANTA, 9270093	
291853211	TELEFONE	SÍTIO, SANTA-ARMAZEM MUNICIPAL, PORTO MONIZ, 9270053	
291853029	TELEFONE	PRAÇA, LIRA, PORTO MONIZ, 9270053	
291854067	TELEFONE	PRAÇA, LYRA, ED MUNICI, PORTO MONIZ, 9270053	Fax CP CI
291850349	AB C/ DDI	RUA, FORTE SAO JOAO BAPTISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
1505378297	ADSL	RUA, FORTE SAO JOÃO BAPTISTA, 12, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
291853274	TELEFONE	RUA, FORTE SAO JOÃO BAPTISTA, 12, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
503546075	IPTV	RUA, FORTE SAO JOÃO BAPTISTA, 12, VILA PORTO MONIZ, 9270095	FAX Aquário
AS14892447	HSI	RUA, FORTE SAO JOÃO BAPTISTA, 12, VILA PORTO MONIZ, 9270095	
1505754984	ADSL	CAMINHO, LAMEIROS, SN, ACHADAS DA CRUZ, 9270015	

291852951	TELEFONE	CAMINHO, LAMEIROS, SN, ACHADAS DA CRUZ, 9270015	Teleférico
503982625	IPTV	CAMINHO, LAMEIROS, SN, ACHADAS DA CRUZ, 9270015	
AS15395126	HSI	CAMINHO, LAMEIROS, SN, ACHADAS DA CRUZ, 9270015	Novo CPCJ
NOVO	ADSL	RUA DA IGREJA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	TELEFONE	RUA DA IGREJA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	IPTV	RUA DA IGREJA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	HSI	RUA DA IGREJA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	ADSL	RUA DO LUGAR DA BICA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	TELEFONE	RUA DO LUGAR DA BICA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	IPTV	RUA DO LUGAR DA BICA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	HSI	RUA DO LUGAR DA BICA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	ADSL	RUA DO FORTE SÃO JOÃO BATISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	TELEFONE	RUA DO FORTE SÃO JOÃO BATISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	Antigo Posto Turismo
NOVO	IPTV	RUA DO FORTE SÃO JOÃO BATISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	
NOVO	HSI	RUA DO FORTE SÃO JOÃO BATISTA, VILA PORTO MONIZ, 9270053	

Telefone: 291 850 180

Fax: 291 852 998

N.I.F. N.º 511 239 068

geral@portomoniz.pt